



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer CME/CEF no 002/2024

Processo 007/014/APR15/04/2021 CME/SHO

APROVADO EM 19 de abril de 2024

Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola de Municipal de Educação Básica – EMEB Borges de Medeiros, em Sobradinho, para a oferta de Educação Infantil – Etapa Pré – Escola de quatro (04) anos a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Determina providência.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A EMEB Borges de Medeiros reencaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/SHO o Processo no 07/2021, que trata do Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da EMEB Borges de Medeiros, localizada na Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº149, Bairro Maieron, Sobradinho RS. CEP 96900 000, Telefone: 51 37422144, email: borges@sobradinho-rs.com.br.

2. Análise do processo no 007/2021/CME/SHO

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/SHO nº 003, de 9 de janeiro de 2019, que estabelece as normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sobradinho. Entre os documentos, se destacam as seguintes peças:

2.1. Ofício nº 07, de agosto de 2019, da Escola Municipal de Educação Básica Borges de Medeiros, solicitando o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da referida Escola;

Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

- 2.2. Cópia do Número de Inscrição Cadastral (NIC);
- 2.3. Planta baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos;
- 2.4. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária;
- 2.5. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- 2.6. Cópia do Projeto Político-Pedagógico;
- 2.7. Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Básica Borges de Medeiros;
- 2.8. Fotografias atualizadas de cada dependência do estabelecimento;
- 2.9. Quadro Técnico Administrativo Docente, com os devidos certificados de escolaridade;
- 2.10. Anexo III da Resolução CME/SHO nº 003/2019, devidamente preenchido;

3. Análise da Comissão de Ensino Fundamental - CEF

Dos anexos da Resolução CME/SHO nº 003/2019 e dos Relatórios das Verificações “in loco” da Comissão de Ensino Fundamental - CEF, do CME/SHO, destacam-se:

- 3.1 Espaços equipado para recepção à entrada da Escola e Sala para o Setor Administrativo e Pedagógico, mobiliadas e equipadas para Diretora e Coordenadora Pedagógica realizarem atendimentos e tarefas diárias da instituição, e onde podem ser atendidos os pais e/ou visitantes, bem como a equipe de trabalho;

Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

3.2. Pátio para o desenvolvimento de Atividades Múltiplas, com equipamentos adequados, que possibilitam um trabalho pedagógico e a liberdade de movimentos e de expressão das crianças;

3.3. Instalações sanitárias suficientes, adequadas e equipadas à faixa etária atendida, com um (01) sanitário adequado à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme prevê a legislação vigente;

3.4. Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos adequados às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres e caixa de areia;

3.5. Cozinha e Refeitório mobiliados e equipados,

II. CONCLUSÃO

II. CONCLUSÃO

4 Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental propõe que:

Este Conselho:

a) Credencie a Escola Municipal de Educação Básica Borges de Medeiros, em Sobradinho, para a oferta da Educação Infantil de (04) anos a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade e Ensino Fundamental até o 9º ano.

4.1. Autorize o funcionamento desta Etapa do Ensino Básico neste Estabelecimento de Ensino pelo prazo de cinco (05) anos, conforme a Resolução CME/CEI nº 003/2019

4.2. Declare a Escola Municipal de Educação Básica Borges de Medeiros, em Sobradinho, apta ao atendimento da Educação Infantil de quatro (04) meses a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade.

A escola:

Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098
SOBRADINHO - RS

a) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho.

A mantenedora:

b) providencie:

Reforma nas escadas e nos pisos para maior segurança das crianças e dos estudantes,

Conselho Municipal de Educação de Sobradinho

Comissão de Ensino Fundamental

Catiéle Henker Mergen Bonelli

Presidente do CME de Sobradinho.